



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 101/2.016

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

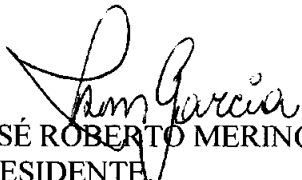
REDAÇÃO,

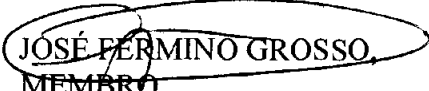
ao PROJETO DE LEI Nº 47/2.016, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.130/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2.013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, AS NATUREZAS DE DESPESAS 4.4.90.30.00 E 4.4.90.52.00, NO PROJETO 1.082 DO PROGRAMA 0034-GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

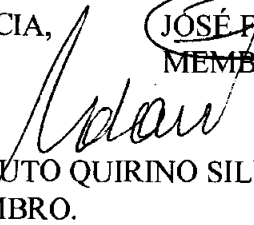
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 47/2.016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Birigui, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.130/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2.013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, AS NATUREZAS DE DESPESAS 4.4.90.30.00 E 4.4.90.52.00, NO PROJETO 1.082 DO PROGRAMA 0034-GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", chegou à conclusão inequívoca de que o mesmo não afronta dispositivo legal ou constitucional, motivo pelo qual a matéria nele contida encontra-se em condições de ser aprovada pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 28 de março de 2.016.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
PRESIDENTE.


JOSÉ FERMINO GROSSO,
MEMBRO.


ADAUTO QUIRINO SILVA,
MEMBRO.